

★ REAJUSTE POSTO PITANGÃO



POSTO PITANGÃO (24 de Janeiro de 2022 09:05)

Para: camarapitanga@pitanga.pr.leg.br

pdf NOTAS COMB.pdf
81KB

pdf CAMARA PITANG...
422KB



Att,

Financeiro Posto Pitangão

(42) 3646-3322

POSTO PITANGÃO LTDA

CNPJ: 14.826.350/0001-16 e I.E.: 90.597.687-75

PR 466, KM 178, SN, PITANGUINHA - FONE (42) 3646-3322
CAIXA POSTAL 97 - CEP 85200-000 - PITANGA - PARANÁ



ADIÇÃO DE PREÇO

CAMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Queremos informar que a partir da data de hoje houve ADIÇÃO no preço do, DIESEL S10 sendo assim estaremos corrigindo o valor de 5,15R\$ (cinco reais e quinze centavos) para R\$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos).

Pitanga, 24 de janeiro de 2022

POSTO PITANGÃO

CNPJ: 14.826.350/0001-16

14.826.350/0001-16

POSTO PITANGÃO LTDA.

**Rod. BR 466, Km 178, s/n
Pitanguinha**

CEP 85200-000 - PITANGA - PR.

Câmara Municipal de Pitanga
Departamento de Administração
Protocolo Nº 16/2022
Data 25/01/2022
às 09 horas 07 minutos.
 Servidor

RECEBI(EMOS) DE IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO SA, A(S) MERCADORIA(S) CONSTANTES DA NF-e INDICADA AO LADO:		NF-E
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº 210625
		SÉRIE 3

IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO SA R ALBERTO MINSKI VILA BELA GUARAPUAVA PR CEP: 85025-500 FONE : 2138912525	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 1 - SAÍDA Nº 210625 SÉRIE 3 FOLHA 1 / 1	 CHAVE DE ACESSO 4122 0133 3371 2200 8101 5500 3000 2106 2512 9578 3736 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA LUBR/COMB AD/REC TERC P/ COMERCIALIZACAO		CNPJ 33.337.122/0081-01	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141220012333479 18/01/2022 08:02:48-03:00
INSCRIÇÃO ESTADUAL 4010081870	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUBST. TRIBUTÁRIA 4010650327		

DESTINATÁRIO/REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL POSTO PITANGAO LTDA		CNPJ/CPF 14.826.350/0001-16	DATA DE EMISSÃO 18/01/2022
ENDEREÇO ROD BR 466	MUNICÍPIO PITANGA	UF PR	DATA DE ENT/SAÍDA 18/01/2022
CEP 85200-000	FONE/FAX 2991092610	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9059768775	HORA DE SAÍDA

INFORMAÇÕES DO LOCAL DE ENTREGA NOME / RAZÃO SOCIAL		CNPJ/CPF	INSC. ESTADUAL
ENDEREÇO		BAIRRO/DISTRITO	CEP
MUNICÍPIO		UF	FONE/FAX

INFORMAÇÕES DO LOCAL DE RETIRADA NOME / RAZÃO SOCIAL		CNPJ/CPF	INSC. ESTADUAL
ENDEREÇO		BAIRRO/DISTRITO	CEP
MUNICÍPIO		UF	FONE/FAX

NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR
001	19/01/2022	74.929,50						

CÁLCULO DO IMPOSTO		BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00		VALOR DO ICMS 0,00	BASE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 74.929,50
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR TOTAL DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 74.929,50		

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS NOME / RAZÃO SOCIAL POSTO PITANGAO LTDA		FRETE POR CONTA 4 - Próprio/De	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO AZA1219	UF PR	CNPJ / CPF 14.826.350/0001-16
ENDEREÇO ROD BR 466 SN KM 178		MUNICÍPIO PITANGA	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9059768775		
QUANTIDADE 15000	ESPÉCIE COMBUSTIVEL GRANEL	MARCA IPIRANGA	NÚMERO	PESO BRUTO 12.600,000	PESO LÍQUIDO 12.600,000	

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALÍQUOTA	
												ICMS	IPI
15310002	OD B S-10 ORIGINAL ONU1202 GASOLEO, ou O. DIESEL, ou OLEO P/ AQUEC., LEVE, Classe Risco: 3, GE: III.	27101921	060	5655	L	5000.00	5,0089	25.044,50	0,00	0,00		0,00	0,00
1519	OD B S-500 ORIGINAL ONU1202 GASOLEO, ou O. DIESEL, ou OLEO P/ AQUEC., LEVE, Classe Risco: 3, GE: III.	27101921	060	5655	L	10000.00	4,9885	49.885,00	0,00	0,00		0,00	0,00

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES ICMS Retido pela refinaria conf. Art. 29/Anexo X/ RICMS-PR: Diesel S10+Bio- Base=4,4200 ICMS=0,5304, Diesel+Bio- Base=4,3900 ICMS=0,5268. Subst. Tribut. ICMS OLEO DIESEL - B.Calc. R\$ 43.900,00 ICMS R\$ 5.268,00 OLEO DIESEL S-10 - B.Calc. R\$ 22.100,00 ICMS R\$ 2.652,00. Produto de utilidade publica assim declarado pela Lei Federal n. 9.847/99. Motorista/CPF/RG: ALESSON FASSINI/0632969393594880114(SSP) O volume contido em cada compartimento do caminhão-tanque deve ser descarregado, integralmente em um unico tanque. A fim de evitar contaminacoes e derrames. Após vcto cobrar atual. monetaria, acrescimo de juros de 1% ao mes, calculados dia a dia, sobre principal corrigido e demais encargos moratorios, alem de multa de 10% sobre o total devido. Anexo Boletim de Conformidade: 0109/2022(S10B), 0073/2022(500B). Declaro que os produtos perigosos estao adequadamente classificados, embalados, identificados, e estivados para suportar os riscos das operacoes de transporte e que atendem as exigencias da regulamentacao. Lacsres: 505206 505207 505208 505209 505210 505211 505212 505213 505214 505215 505216 505217 505218 505219 505220 505221 505222 505223 505224 505225 505226 Total de Amostras-Testemunha: 3 (20013083, 20013084, 20013085).	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br - camara@pitanga.pr.leg.br



Pitanga, 25 de janeiro de 2022.

Ao Senhor
Leandro Silva Raimundo
Procurador
Pitanga - PR

Assunto: revisão de ata de registro de prego — prego presencial n° 2/2021

Solicito parecer jurídico sobre a possibilidade de revisão dos valores da ata de registro de prego n° 1/2021, tendo em vista solicitação da empresa Posto Pitangão Ltda, protocolada nesta Casa sob n° 16/2022.

Atenciosamente

Fabrício Duarte Holovka
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
FLS. 163
BB

Parecer Jurídico nº 1/2022

Interessado: o Presidente da Câmara Municipal de Pitanga

Assunto: Pedido de alteração do valor do objeto da licitação

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS. PREGÃO PRESENCIAL. REGISTRO DE PREÇOS. PEDIDO DE REAJUSTE DO VALOR DO OBJETO FORNECIDO. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO. TEORIA DA IMPREVISÃO. PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS. PARECER PELA POSSIBILIDADE DE REAJUSTE, CONSIDERANDO-SE, ENTRETANTO, A CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DE REALIZAÇÃO DE OUTRO CERTAME LICITATÓRIO. RECOMENDAÇÃO.

RELATÓRIO

1. Trata-se de pedido de alteração do valor do combustível formulado pela sociedade empresária Posto Pitangão Ltda., sob a alegação de quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Pugna pela elevação do valor do litro do diesel S-10 para R\$ 5,40. Juntou cópia de nota fiscal.

2. Por determinação do Presidente da Câmara Municipal de Pitanga, os autos vieram a esta Procuradoria para análise e emissão de parecer jurídico.

É a síntese do necessário. Passo a opinar.

ANÁLISE

3. Em princípio, o vencedor do certame deve cumprir o objeto do contrato nos exatos termos daquilo que foi pactuado. Entretanto, a ocorrência de situações posteriores à assinatura do contrato – imprevisíveis ou não – podem alterar o equilíbrio econômico-financeiro do pacto, possibilitando sua revisão desde que presentes os requisitos legais.

4. Passando-se à análise do caso concreto, reclama a requerente, contratada por meio do Pregão Presencial nº 01/2021, o reequilíbrio do avençado por força

Leandro Silva Raimundo
Procurador
DAB/PR Nº 51.018



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA



Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br

majoração do combustível objeto do contrato.

5. De fato. No sítio eletrônico da Petrobras¹ consta tabela na qual se pode verificar alteração do preço de venda do combustível após a assinatura da ata:

Tabela de Preços - Diesel S10 e S10 (2).pdf

Preços de Diesel S10 sem tributos, à vista, por vigência (R\$/m³)

LOCAL	MODALIDADE DE VENDA	01.07.2021	06.07.2021	10.07.2021	01.08.2021	01.09.2021	29.09.2021	01.10.2021	26.10.2021	01.11.2021	01.12.2021	28.12.2021	01.01.2022	12.01.2022
Araucária (PR)	EKA	2.725,50	2.827,30	2.827,80	2.827,80	2.827,80	3.081,40	3.081,40	3.357,60	3.357,60	3.357,60	3.357,60	3.357,60	3.624,90
Araucária (PR)	LFA	2.727,80	2.830,10	2.830,10	2.830,10	2.830,10	3.083,70	3.083,70	3.359,90	3.359,90	3.359,90	3.359,90	3.359,90	3.627,20
Baruaeri (SP)	EKA	2.734,00	2.836,30	2.836,30	2.836,30	2.836,30	3.089,90	3.089,90	3.366,10	3.366,10	3.366,10	3.366,10	3.366,10	3.633,40
Baruaeri (SP)	LFA	2.735,90	2.838,20	2.838,20	2.838,20	2.838,20	3.091,80	3.091,80	3.368,00	3.368,00	3.368,00	3.368,00	3.368,00	3.635,10
Belem (PA)	ETM	2.631,60	2.733,90	2.733,90	2.733,90	2.733,90	2.987,50	2.987,50	3.263,70	3.263,70	3.263,70	3.263,70	3.263,70	3.531,00
Belem (PA)	EKA	2.658,20	2.760,50	2.760,50	2.758,70	2.758,70	3.010,40	3.009,70	3.285,40	3.285,50	3.283,50	3.283,50	3.279,00	3.546,30
Belem (PA)	LTM													
Betim (MG)	EKA	2.933,20	2.935,50	2.935,50	2.935,50	2.935,50	3.189,10	3.189,10	3.465,30	3.465,30	3.465,30	3.465,30	3.465,30	3.732,60
Betim (MG)	LFA	2.935,50	2.937,80	2.937,80	2.937,80	2.937,80	3.191,40	3.191,40	3.467,60	3.467,60	3.467,60	3.467,60	3.467,60	3.734,90
Biguaçu (SC)	EKA	2.790,30	2.892,60	2.892,60	2.892,60	2.892,60	3.146,20	3.146,20	3.422,40	3.422,40	3.422,40	3.422,40	3.422,40	3.689,70
Biguaçu (SC)	LCT	2.799,00	2.901,30	2.901,30	2.901,30	2.901,30	3.154,90	3.154,90	3.431,10	3.431,10	3.431,10	3.431,10	3.431,10	3.701,40
Brasília (DF)	EKA	2.853,50	2.955,80	2.955,80	2.955,80	2.955,80	3.209,40	3.209,40	3.485,60	3.485,60	3.485,60	3.475,60	3.475,60	3.742,90
Brasília (DF)	LFA	2.855,20	2.957,50	2.957,50	2.957,50	2.957,50	3.211,10	3.211,10	3.487,30	3.487,30	3.487,30	3.477,30	3.477,30	3.744,60
Capdeles (BA)	EKA	2.657,70	2.760,00	2.760,00	2.760,00	2.760,00	3.013,60							
Canoas (RS)	EKA	2.706,60	2.808,90	2.808,90	2.808,90	2.808,90	3.062,50	3.062,50	3.338,70	3.338,70	3.338,70	3.338,70	3.338,70	3.606,00
Canoas (RS)	LFA	2.708,90	2.811,20	2.811,20	2.811,20	2.811,20	3.064,80	3.064,80	3.341,00	3.341,00	3.341,00	3.341,00	3.341,00	3.608,30
Cubatão (SP)	EKA	2.698,40	2.800,70	2.800,70	2.800,70	2.800,70	3.054,30	3.054,30	3.330,50	3.330,50	3.330,50	3.330,50	3.330,50	3.597,80
Cubatão (SP)	LFA	2.700,70	2.803,00	2.803,00	2.803,00	2.803,00	3.056,60	3.056,60	3.332,80	3.332,80	3.332,80	3.332,80	3.332,80	3.600,10
Duque de Caxias (RJ)	EKA	2.777,70	2.880,00	2.880,00	2.880,00	2.880,00	3.133,60	3.133,60	3.409,80	3.409,80	3.409,80	3.409,80	3.409,80	3.677,10
Duque de Caxias (RJ)	LFA	2.780,00	2.882,30	2.882,30	2.882,30	2.882,30	3.135,90	3.135,90	3.412,10	3.412,10	3.412,10	3.412,10	3.412,10	3.679,40
Fortaleza (CE)	ETM	2.620,30	2.722,50	2.722,50	2.722,50	2.722,50	2.976,10	2.976,10	3.252,30	3.252,30	3.252,30	3.252,30	3.252,30	3.519,60
Fortaleza (CE)	EKA													
Guaranirém (SC)	EKA	2.774,70	2.877,00	2.877,00	2.877,00	2.877,00	3.130,60	3.130,60	3.406,80	3.406,80	3.406,80	3.406,80	3.406,80	3.674,10
Guaranirém (SC)	LCT	2.783,30	2.885,60	2.885,60	2.885,60	2.885,60	3.139,20	3.139,20	3.415,40	3.415,40	3.415,40	3.415,40	3.415,40	3.685,70

6. Por isso, forçoso proceder ao cálculo do novo reequilíbrio econômico-financeiro a partir da variação dos valores pagos pela contratada quando da aquisição do insumo junto à fornecedora, conforme notas fiscais. Com efeito, não há de se falar em imprevisibilidade no aumento do diesel, contudo, é flagrante a imprevisibilidade de suas consequências na avença administrativa, bem como a manifesta ausência de culpa da contratada.

7. Prevê a Lei nº 8.666/93:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - [...];

II - por acordo das partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

¹ Disponível em <https://petrobras.com.br/pt/nossas-atividades/precos-de-venda-de-combustiveis>
Acesso em 25 jan 2022.

Leandro Silva Raimundo
Procurador
OAB/PR nº 51.618



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando âlea econômica extraordinária e extracontratual. [grifo nosso]

8. Assim, verifica-se estarem preenchidos os requisitos para a efetivação do pretendido reequilíbrio econômico-financeiro: fato superveniente, imprevisibilidade de suas consequências e prejuízos econômicos em razão do fato.

9. Por fim, cumpre alertar o gestor sobre a eventual inexequibilidade da proposta ofertada pela contratada, a qual deve ser aferida não obstante a licitação já tenha sido encerrada. Em outras palavras, cabe ao gestor, mediante sua conveniência e oportunidade, decidir se não é mais vantajosa a rescisão do contrato e a realização de outro certame licitatório.

10. Considerando que a última alteração contratual ocorreu há menos de dois meses, recomenda-se seja realizada pesquisa de preço de forma a avaliar se uma nova licitação não seria mais adequada.

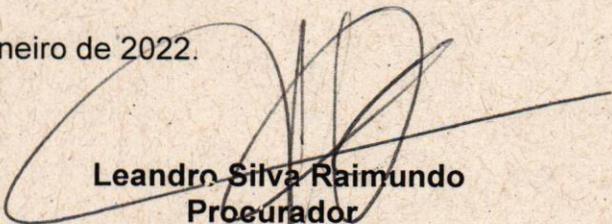
CONCLUSÃO

11. Ante o exposto, com fundamento na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mostra-se legal a pretendida alteração do preço pactuado, devendo o percentual ser indicado a partir da variação dos valores unitários constantes nas notas fiscais, ressalvada a possibilidade de cancelamento da ata, desde que mais conveniente e oportuno.

12. Recomenda-se, antes, pesquisa de preço para avaliação de possível cancelamento da ata e realização de nova licitação.

É o parecer.

Pitanga, 25 de janeiro de 2022.


Leandro Silva Raimundo
Procurador
OAB/PR nº 51.618



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



ORÇAMENTO

Tendo em vista a solicitação de aditivo de valor no Contrato celebrado entre a Câmara de Vereadores de Pitanga e o Auto Posto Pitangão para aquisição de Diesel S-10 para abastecimento do veículo oficial, realizamos pesquisa de preços para garantir que o reajuste garantirá o fornecimento do produto dentro do valor praticado no mercado.

Auto Posto Nossa Senhora de Fátima	R\$ 5,49 o litro
Auto Posto Oeste	R\$ 5,55 o litro
Auto Posto Snak	R\$ 5,45 o litro

Pitanga, 26 de janeiro de 2022.

Edilson dos Santos Carraro

Edilson dos Santos Carraro

Motorista









CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



TERMO ADITIVO Nº 02 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1/2021

Termo Aditivo de reequilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preço nº 1/2021, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa **POSTO PITANGÃO LTDA** na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Pitanga e, de outro lado, a empresa Posto Pitangão Ltda, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o Termo Aditivo nº 02, para a Ata de Registro de Preço nº 1/2021, referente à licitação na modalidade Pregão Presencial sob nº 2/2021, para REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE DIESEL S-10, conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o requerimento expedido pela empresa, bem como parecer jurídico, com fulcro no artigo 65, II, alínea "d" da Lei 8.666/93, o valor do produto fica da seguinte forma:

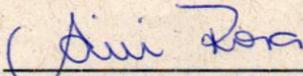
Item	Nome do Produto	Un.	Valor atual	Reequilíbrio	Preço revisado
01	DIESEL S-10	LITRO	5,15	0,25	5,40

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas os demais itens da Ata ora aditada.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 26 de janeiro de 2022.

Câmara de Vereadores de Pitanga
Fabício Duarte Holovka
Contratante



Posto Pitangão Ltda
Amili Sonali Rosa de Freitas
Contratada

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
TERMO ADITIVO Nº 02 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1/2021



Termo Aditivo de reequilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preço nº 1/2021, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa **POSTO PITANGÃO LTDA** na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Pitanga e, de outro lado, a empresa Posto Pitangão Ltda, já qualificados, têm ajustado por mútuo consento, o Termo Aditivo nº 02, para a Ata de Registro de Preço nº 1/2021, referente à licitação na modalidade Pregão Presencial sob nº 2/2021, para REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE DIESEL S-10, conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o requerimento expedido pela empresa, bem como parecer jurídico, com fulcro no artigo 65, II, alínea "d" da Lei 8.666/93, o valor do produto fica da seguinte forma:

Item	Nome do Produto	Un.	Valor atual	Reequilíbrio	Preço revisado
01	DIESEL S-10	LITRO	5,15	0,25	5,40

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas os demais itens da Ata ora aditada.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 26 de janeiro de 2022.

Câmara de Vereadores de Pitanga Posto Pitangão Ltda

FABRÍCIO DUARTE HOLOVKA AMILI SONALI ROSA DE FREITAS
Contratante Contratada

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador: 75E9A1F4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/01/2022. Edição 2443
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>